



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo: 031212

Data/Hora: 29/04/2021 10:17:32

Responsável: *mj*

REQUERIMENTO Nº 135/2021 - SO

Requer ao sr. Diretor do Instituto Municipal de Seguridade Social - IMSS informações sobre a o cálculo realizado para fins de aposentadoria do servidor público em nosso município.

Excelentíssimo Senhor

JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística
Paraguaçu Paulista

O Vereador que a este subscreve, nos termos regimentais vigentes, **REQUER** ao Ilustríssimo Sr. Diretor do Instituto Municipal de Seguridade Social – IMSS, Armando Rodrigues de Lima, informações sobre a o cálculo realizado para fins de aposentadoria do servidor público em nosso município.

a) Como é realizado o cálculo para fins de aposentadoria do servidor público municipal? Fundamente.

b) Como é realizado o cálculo para fins de aposentadoria do servidor público que labora como professor na rede municipal? Fundamente.

c) Quais verbas recebidas pelo servidor municipal são inseridas no cálculo para fins da aposentadoria? Discrimine-as.

d) Para fins da aposentadoria do servidor que ocupa o cargo de professor, é calculada a verba recebida como carga suplementar? Cite Lei, artigo, inciso e parágrafo que permite esse cálculo.

e) O servidor municipal que ocupa cargo de professor e que escolhe jornada inicial ou básica e faz opção por carga suplementar em toda sua carreira, ao se aposentar receberá o valor da carga suplementar ou somente o valor da opção de jornada? Fundamente.

f) Em relação a carga suplementar, o IMSS recebe valor o descontado em folha do servidor que ocupa o cargo de professor? Se sim, esse recebimento é legal?

g) Quais são as verbas recebidas pelo servidor público municipal que são denominadas como transitórias? Há desconto do IMSS sobre essas verbas? Tais verbas servem de cálculo para fins de aposentadoria?

JUSTIFICATIVA

Este requerimento visa obter informações sobre a o cálculo realizado para fins de aposentadoria do servidor público em nosso município.

Criado em 21 de maio de 1997 através da Lei nº 1.968/97, o IMSS - é uma autarquia municipal dotada de autonomia administrativa, orçamentária e financeira, com a atribuição de gerenciar e operacionalizar o Regime Próprio de Previdência Social da Estância Turística do Município de Paraguaçu Paulista.

Os servidores públicos titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios possuem direito a Regime Próprio de Previdência Social conforme está previsto no artigo nº 40 da Constituição Federal.

Os servidores públicos municipais contam com a cobertura dos benefícios assegurados na forma da lei que são: aposentadoria, pensão por morte, salário família, auxílio doença, salário maternidade e auxílio reclusão.

Este vereador foi procurado por vários servidores, que relataram a falta de informação sobre como é realizado o cálculo para fins de aposentadoria, e quais verbas estão inseridas neste cálculo.

Sabemos que dentro do vencimento do servidor municipal estão inseridos vários tipos verbas (adicionais, gratificações, cargas suplementares, bonificações, entre outras), porém, nem todas as verbas são computadas para fins de aposentadoria, pois algumas são transitórias.

Finalizando, vários servidores têm nos questionado acerca de como é realizado o cálculo para fins de aposentadoria, justificando assim o interesse público e a necessidade de se obter tal informação, visando discernir quaisquer dúvidas da população

Palácio Legislativo Água Grande/SP, 28 de abril de 2.021.



RICARDO RIO MENEZES VILLARINO
Vereador